

**APÊNDICE XVIII**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 2º Distrito Naval, que, como  
profissional de saúde, não ocupo cargo público em qualquer dos poderes da União, dos Estados,  
do Distrito Federal ou dos Municípios e, caso venha a ocupar (para profissões das áreas de  
Saúde e de Apoio à Saúde), o farei apenas em um cargo e a minha permanência somente será  
possível se houver compatibilidade de horários e prevalência das atividades militares que  
exercerei. Declaro, ainda, que não estarei, na data prevista para minha incorporação à Marinha  
do Brasil, caso esta ocorra, investido(a) em mais de um cargo, emprego ou função pública, seja  
ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da  
União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a  
exercer mais de uma função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio,  
serei licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do  
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do  
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

(Local e data)

---

Assinatura do(a) declarante